



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP Nº 04/2021

Altera o [Ato GP nº 08, de 27 de abril de 2020](#), a [Portaria GP/CR nº 05, de 26 de agosto de 2020](#) e a [Portaria GP/CR nº 09, de 18 de abril de 2017](#), para indicar a plataforma oficial de videoconferência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020](#), que institui a plataforma Zoom como sistema oficial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica veiculada pela Presidência, na qual a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC informa a criação das contas de acesso na plataforma Zoom, estabelecendo diretrizes aos Magistrados e Unidades Judiciárias e Administrativas para ativação de conta e senha de acesso à plataforma oficial de videoconferência deste Tribunal, que será adotada a partir de 1º de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os normativos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 08, de 27 de abril de 2020](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. As sessões e audiências telepresenciais serão realizadas, exclusivamente, por meio da Plataforma Zoom de Videoconferência, instituída pelo [Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020](#), e adotada como plataforma oficial deste Tribunal a partir de 1º de fevereiro de 2021.

.....

§ 2º Todas as unidades poderão acessar os manuais de instalação e os tutoriais de utilização da plataforma Zoom, disponíveis na intranet do Tribunal no menu Por dentro do TRT > Tecnologia da Informação > Serviços e Suporte > Suporte > Download de arquivos >Zoom.” (NR)

“Art. 5º.

.....

§ 2º. O e-mail utilizado no cadastramento seguirá o padrão "@trt2.jus.br" e possuirá o sufixo "-vc" após a identificação do Magistrado.

§ 3º. Aqueles que já realizaram seu cadastramento junto à plataforma referida com credenciais fora do formato estabelecido, deverão passar a utilizar as contas criadas pela SETIC." (NR)

"Art. 6º. A criação de salas virtuais, na plataforma de videoconferência, para a realização de atos processuais, se dará, EXCLUSIVAMENTE, por meio do USUÁRIO cadastrado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), que referêncie a unidade (Vara, Turma ou Seção Especializada) de forma padronizada."(NR)

"Art. 7º.

§ 1º. As partes, seus procuradores e o Ministério Público farão uso da plataforma definida por meio de seus computadores institucionais, pessoais, tablets e celulares, sendo necessária apenas a indicação de um e-mail para o encaminhamento do convite para os atos telepresenciais, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER CADASTRAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

....." (NR)

"Art. 9º. A funcionalidade de gravação das audiências e sessões de julgamento existente na plataforma oficial disponibilizada está sob avaliação técnica e negocial e, portanto, não deve ser utilizada até ulterior deliberação e regulamentação, que contemplará as questões afetas à edição e ao armazenamento do arquivo, bem como à necessidade de degravação.

....." (NR)

"Art. 12. A partir de 11 de maio de 2020 e até ulterior deliberação, observada a gradação estabelecida no art. 11, as sessões de julgamento das Turmas e Seções Especializadas serão virtuais e, quando necessário, telepresenciais com a utilização da plataforma oficial de videoconferência disponibilizada pelo Tribunal Regional do Trabalho." (NR)

"Art. 20. O advogado deve diligenciar para garantir que sua conexão à internet seja estável e, também é recomendável, instalar o aplicativo de acesso à Plataforma Zoom de Videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento em seus equipamentos de uso regular."

....."(NR)

"Art. 21. A partir de 11 de maio de 2020 e até ulterior deliberação, observada a sequência estabelecida no art. 11, haverá a retomada gradativa das audiências iniciais e de conciliação, nas Varas do Trabalho, exclusivamente por videoconferência, com a utilização da plataforma oficial disponibilizada pelo Tribunal, de acordo as disposições dos arts. 4º e 6º desta norma.

....."(NR)

Art. 2º. A [Portaria GP/CR nº 05, de 26 de agosto de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.



Parágrafo único. O Magistrado deverá utilizar, para o atendimento, a Plataforma Zoom, sistema oficial de videoconferência deste Tribunal, podendo determinar a gravação da videoconferência, se entender necessário.” (NR)

Art. 3º. A [Portaria GP/CR nº 09, de 18 de abril de 2017](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A. As Varas do Trabalho ficam autorizadas a gravar, na plataforma oficial disponibilizada pelo Tribunal, as audiências unas e de instrução, quando houver a colheita de provas, devendo armazená-las no acervo eletrônico disponível na intranet do Tribunal, em “Sistemas >PJe - Acervo Eletrônico.

.....

§ 2º.....

I - ter instalado em seu computador o aplicativo Zoom, plataforma oficial de videoconferência adotado pelo Tribunal, nos termos do [Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 54, de 2020](#), ou outro que venha ser instituído;
.....” (NR)

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal